



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

INDICAÇÃO N.º 67/2013

XINGUARA, 04 DE MARÇO DE 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Indicamos, observadas as normas regimentais desta Casa de Leis, que o Poder Executivo Municipal, **elabore e proponha Projeto de Lei que determine a padronização do uniforme escolar na rede municipal de ensino de Xinguara.**

Justificativa: A educação é prioridade em qualquer nação avançada. Propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico da escola. O uniforme escolar é parte integrante desse ambiente e deve ser repensado sobre a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança devendo ser imune às mudanças e humores políticos. Um uniforme padronizado e perene, distingue e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico. É preciso ainda ressaltar a praticidade e economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, e a adoção de um modelo que se repete por anos consecutivos permite a reutilização de peças em bom estado, sem o desconforto de manter no mesmo ambiente, alunos com modelos e cores variadas. O uniforme passa a ser reconhecido socialmente e se torna símbolo daquela instituição de ensino. A título de sugestão, em anexo está modelo de projeto de lei que dispõe sobre a matéria.

Esta é a nossa indicação, **salvo melhor juízo** dos senhores vereadores.

Antônio Ferreira da Silva
Vereador